



|   |                                  |
|---|----------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>                           | Processo nº 41/2023 - SC         |
| <b>INTERESSADO</b>                        | -                                |
| <b>ASSUNTO</b>                            | Julgamento de denúncia eleitoral |
| <b>DELIBERAÇÃO Nº 15/2023 – CE-CAU/SC</b> |                                  |

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SC (CE-CAU/SC), reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC n. 589/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC n. 642/2021, no uso das competências que lhe confere a Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral), após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que art. 69, caput, da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, prevê que “ a comissão eleitoral competente, por meio de deliberação, julgará a denúncia em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório e voto fundamentado, devendo notificar as partes sobre a decisão por meio de correspondência eletrônica enviada ao endereço de correio eletrônico cadastrado no SiEN”;

Considerando que o art. 69, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, prevê que “a comissão eleitoral competente deverá determinar a publicação do extrato de julgamento da denúncia até o primeiro dia útil subsequente à decisão”;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado em 09/10/2023 pela relatora do processo, arquiteta e urbanista Priscila Chamone Gesser;

**DELIBERA POR:**

- 1 – Julgar improcedente a denúncia eleitoral referente ao Processo nº 41/2023 – SC, determinando-se seu arquivamento, nos termos do voto proferido pela relatora;
- 2 – Determinar a publicação do extrato de julgamento da denúncia na forma do art. 69, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para fins de publicação.

Florianópolis, 10 de outubro de 2023.

**COMISSÃO ELEITORAL  
DO CAU/SC**

**SILVIO HICKEL DO PRADO**  
Coordenador

Documento assinado digitalmente



**SILVIO HICKEL DO PRADO**  
Data: 11/10/2023 15:56:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CE-CAU/SC

### Folha de Votação

| Função               | Conselheiro(a)          | Votação |     |      |       |
|----------------------|-------------------------|---------|-----|------|-------|
|                      |                         | Sim     | Não | Abst | Ausên |
| Coordenador          | Silvio Hickel do Prado  | X       |     |      |       |
| Coordenadora Adjunta | Wanessa Vieira          | X       |     |      |       |
| Membra               | Priscila Chamone Gesser | X       |     |      |       |

#### Histórico da votação:

**Reunião CE-CAU/SC:** 9ª Reunião Ordinária de 2023.

**Data:** 10/10/2023.

**Matéria em votação:** Julgamento de denúncia eleitoral – Processo n. 41/2023 – SC

**Resultado da votação:** Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (03)

**Ocorrências:** -

**Secretário da Reunião:** Eduardo Paulon  
Fontes - Assistente Administrativo

**Condutor da Reunião:** Silvio Hickel do Prado -  
Coordenador